

**Inclusão na Educação Profissional e Tecnológica: abordagem emancipatória do trabalho
como princípio educativo**

**Inclusion in Professional and Technological Education: an emancipatory approach to
work as an educational principle**

**Inclusión en la Educación Profesional y Tecnológica: un enfoque emancipatorio del
trabajo como principio educativo**

Recebido: 25/03/2020 | Revisado: 28/03/2020 | Aceito: 30/03/2020 | Publicado: 31/03/2020

Ermans Quintela Carvalho

ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-9916-3990>

ProfEPT/Ifal, Brasil

E-mail: ermans_carvalho@hotmail.com

Ricardo Jorge de Sousa Cavalcanti

ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-6990-6669>

ProfEPT/Ifal, Brasil

E-mail: richadcavalcanti@hotmail.com

Resumo

O presente artigo trata de discussões sobre a inclusão das Pessoas com Deficiência e acerca da concepção de trabalho como princípio educativo, atreladas ao contexto da Educação Profissional e Tecnológica da Rede Federal. Para tanto, adotamos a perspectiva do trabalho como princípio educativo na formação de sujeitos crítico-reflexivos em consonância com as diretrizes dispostas para constituição dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia. Assim, esta discussão, parte integrante de uma pesquisa em desenvolvimento em nível de mestrado, conta, por ora, com parte do levantamento teórico à realização do empreendimento investigativo, que já se caracteriza numa abordagem qualitativa. Este artigo encontra aporte teórico em livros, artigos científicos e dispositivos legais e aponta, em alguma medida, em caráter de considerações finais, a relevância de problematizar a inclusão, mas também o acesso e a permanência de Pessoas com Deficiência nos contextos dos Institutos Federais na modalidade Educação Profissional e Tecnológica (EPT).

Palavras-chave: Educação Profissional e Tecnológica (EPT); Trabalho como princípio educativo; Pessoa com deficiência; Inclusão.

Abstract

This article deals with discussions about the inclusion of People with Disabilities and about the concept of work as an educational principle linked in the context of Professional and Technological Education of the Federal context in Brazil. This way, we adopt the perspective of work as an educational principle in the formation of critical-reflective subjects in line with the guidelines set out for the constitution of the Federal Institutes of Education, Science and Technology. Thus, this discussion, an integral part of research in development at the master's level, counts, for now, with part of the theoretical survey to the realization of the investigative enterprise, which is already characterized in a qualitative approach. This article finds theoretical support in books, scientific articles and legal provisions and points, to some extent, for final considerations, the relevance of problematizing inclusion, but also the access and permanence of People with Disabilities in the contexts Federal Institutes in the Professional and Technological Education (EPT) modality in Brazilian context.

Keywords: Professional and Technological Education (EPT); Work as an educational principle; People with disabilities; Inclusion.

Resumen

Este artículo aborda las discusiones sobre la inclusión de las personas con discapacidad y sobre el concepto de trabajo como un principio educativo vinculado en el contexto de la educación profesional como tecnológica de la red federal. Con este fin, adoptamos la perspectiva del trabajo como un principio educativo en la formación de temas de reflexión crítica en línea con las pautas establecidas para la constitución de los Institutos Federales de Educación, Ciencia y Tecnología. Por lo tanto, esta discusión, una parte integral de la investigación en desarrollo a nivel de maestría, cuenta, por ahora, con parte de la encuesta teórica para la realización de la empresa de investigación, que ya se caracteriza por un enfoque cualitativo. Este artículo encuentra apoyo teórico en libros, artículos científicos y disposiciones legales y señala, en cierta medida, en consideraciones finales, la relevancia de problematizar la inclusión, pero también el acceso y la permanencia de las personas con discapacidad en los contextos de los Institutos Federales en la modalidad de Educación Profesional y Tecnológica (EPT).

Palabras clave: Educación Profesional y Tecnológica (EPT); El trabajo como principio educativo; Persona discapacitada; Inclusión.

1. Introdução

O trabalho na sociedade se constitui como elemento social desde as primeiras civilizações. Durante os processos constitutivos dos sujeitos, o compartilhamento de conhecimentos técnicos e laborais se apresentava como componente essencial à perpetuação da espécie.

Com o desenvolvimento da sociedade, as relações de trabalho se alteraram e se complexizaram, e nessa reestruturação do trabalho, as relações de poder estiveram sempre presentes e interligadas com o que se concebe por trabalho, bem como de qual seria seu propósito em determinados momentos sociais.

Os sujeitos pertencentes à realidade social posta e percebidos em sua integralidade também se complexizaram, pois as relações interpessoais e as atividades a serem realizadas se alteraram com o tempo. A formação atual do sujeito não mais se apresenta unilateralizada, haja vista as múltiplas demandas sociais surgidas, estando a pessoa com deficiência também inserida nessas mudanças.

No processo formativo educacional, o trabalho se insere basilarmente, pois, por meio da compreensão de sua estrutura constitutiva na transposição de saberes, percebe-se o percurso histórico do conhecimento. No discernimento acerca dos modos de produção e de suas relações de poder é que o sujeito se desenvolve e compreende o trabalho.

O ambiente da Educação Profissional e Tecnológica, doravante EPT, insere-se nessa perspectiva do trabalho como princípio educativo e da formação do sujeito de forma crítica e reflexiva, reafirmando-se ao longo da composição das sociedades, em grande parte dos discursos democráticos, a atuação de sujeitos efetivamente pertencentes ao seu meio.

Contudo, nem sempre essa perspectiva é alcançada, pois evidenciam-se entraves que impossibilitam essa formação do sujeito de forma crítica e reflexiva. Na perspectiva multifacetada dos contextos da EPT, esse espaço precisa atender, entre tantas outras demandas, ao processo inclusivo, que compreende as especificidades de cada sujeito. No entanto, há de se reconhecer que, embora haja avanços nesse sentido, nem sempre esse contexto, e por extensão os seus agentes, está preparado para contemplar variadas situações de acessibilidade no processo formativo dos sujeitos na/da EPT.

Ante ao exposto, a presente discussão intenciona, a partir de uma pesquisa em andamento, em nível de mestrado, no contexto do Mestrado Profissional em Rede em Educação Profissional e Tecnológica – ProfEPT – problematizar o trabalho como elemento e princípio constitutivo do processo educativo, bem como tratar das diretrizes e concepções dos

normativos que tratam da inclusão de Pessoas com Deficiência (PCD) no contexto da Educação Profissional e Tecnológica no contexto brasileiro de ensino.

2. Metodologia

Os procedimentos metodológicos desta pesquisa, em caráter inicial, levam-nos a credenciá-la numa abordagem qualitativa de investigação, considerando-se, sobretudo, o seu contexto de investigação-ação, que é uma sala de aula, de nível médio, na modalidade Educação Profissional e Tecnológica (EPT), pertencente à Rede Federal de Ensino no Brasil. Tal abordagem qualitativa se afina aos pressupostos teórico-metodológicos abordados por Lüdke & André (1986) no que diz respeito, principalmente, à análise do processo investigativo, levando-se em conta as etapas destinadas a uma pesquisa, mesmo ainda em caráter exploratório, que se presta a uma pesquisa-ação.

Esse método de investigação, com alusão às concepções e proposições de Thiollent (1986), e com base em Pereira et al. (2018, p.47-50), para quem a discussão se filia à possibilidade de resolução de problemas escolares, em nosso caso específico, objetiva, a partir de instrumentos de coleta de dados, o desenvolvimento de um Produto Educacional voltado à inclusão de pessoas surdas no contexto da EPT. Nesse sentido, intencionamos, a partir desses dados, que serão oriundos, a princípio, de questionários e entrevistas – aplicados e analisados –, a elaboração de uma Cartilha voltada a alunos ouvintes, cujo mote será a inclusão de pessoas surdas inseridas nessa modalidade de ensino, em que serão contempladas discussões de inclusão (acessibilidade e permanência) no contexto investigativo de formação para o mundo do trabalho.

Por ora, a pesquisa assume um caráter de revisão bibliográfica, com base no período de agosto de 2019 (momento de inserção, pelos autores, desta discussão no ProfEPT/Ifal) a março de 2020, por meio do acesso a repositórios acadêmicos, tais como: o Google Scholar, o Scielo e o Scopus, que têm nos levado ao acesso a periódicos nacionais e internacionais; além do levantamento acerca de dispositivos legais, advindos do Ministério da Educação e Cultura e do Planalto Federal, que tratam da inclusão de Pessoas com Deficiência (PCD).

3. O Trabalho como Princípio Educativo Transformador

Na concepção de Marx (2013, p. 255), “o trabalho é, antes de tudo, um processo entre o homem e a natureza, processo este em que o homem, por sua própria ação, medeia, regula e

controla seu metabolismo com a natureza”, ou seja, o homem se concebe como parte da natureza e nela, e por meio dela, constitui-se, assim como mediante a inter-relação entre os homens.

Ainda quanto à acepção de trabalho, Frigotto (2005) traz a compreensão de que o trabalho humano é uma atividade consciente, não causal, teleológico, em razão dos seres humanos criarem e recriarem conscientemente:

Não se trata, porém, de uma estrutura e superestrutura produzidas por uma causalidade relacionada às forças da natureza, mas de um processo teleológico tecido nas relações de força ou de poder entre os próprios seres humanos. Trata-se pois de estruturas e determinações socialmente produzidas e, portanto, socialmente passíveis de serem alteradas pela ação consciente dos sujeitos humanos (p. 63).

Nesse sentido, Frigotto (2005) expõe que a contradição existente entre o trabalho social, que é “[...] o criador de valores de uso e que é condição da produção e reprodução da existência humana e eterna necessidade natural [...]” (p. 66), no capitalismo tardio, é composta por relações que ampliam a alienação do trabalho.

No tocante a essas relações sociais estabelecidas, percebe-se a venda da força de trabalho para outrem, de maneira a sujeitar o homem às determinações impostas pelo sistema produtivo e, conseqüentemente, gerar a divisão em partes cada vez menores no processo produtivo, de maneira a ocasionar uma qualificação técnica específica que torna o trabalhador um desconhecedor da totalidade do processo (Pinto, 2011, p. 53).

Paralela a essa acepção, a concepção de trabalho como atividade produtora imediata de valores de uso para os trabalhadores não pode reduzir-se à força de trabalho como mercadoria e nem se confundir com o emprego (Frigotto, 2012, p. 63). A classe trabalhadora precisa se desvincular de apenas deter a força de trabalho como unidade de venda; entretanto, essa desvinculação é dificultada em razão de ela contribuir para a manutenção da lógica perversa do capital.

Após a apreensão do trabalho em sua acepção de categoria mais ampla, tal discussão se faz presente como dimensão constituinte da Educação de maneira a contribuir para a superação das desigualdades de classe, contemplando-se o princípio educativo para a formação integral do sujeito (futuro) trabalhador.

Machado (1991), ao analisar as contribuições de Marx acerca da base estruturante da Educação, traz o trabalho como seu princípio. Para essa autora,

O fundamento básico da concepção de educação de Marx parte da atividade material produtiva, do trabalho, pois esta constitui a primeira e essencial instância educativa do homem. Pelo trabalho, o homem aprende a dominar a natureza, apreendendo todo tipo de conhecimento que se faça necessário a esta tarefa (p. 128).

Ainda quanto às concepções de Educação pelo trabalho, constituídas historicamente no modo de produção capitalista, corroboramos com a autora ao compreender aspectos positivos e negativos dessa atividade, a partir da contradição decorrente do sistema de alienação do trabalho (Machado, 1991, p.129). O viés negativo, nesse sentido, está relacionado à perpetuação do trabalho alienado e acrítico; enquanto o viés positivo estaria ligado à construção, afirmação e superação do homem como sujeito crítico e reflexivo, que se encontra inserido nessa dimensão do capital.

Manacorda (1990, p. 240), ao analisar as obras de Gramsci, traz contribuições acerca da escola unitária e de seu princípio unitário. Com o advento dessa escola, haveria o início das novas relações entre o trabalho intelectual e o trabalho industrial, não somente no âmbito escolar, mas em toda a vida em sociedade, de modo a refletir em todos os organismos de cultura, transformando-os e dando-lhes um novo conteúdo.

Características desse princípio unitário se coadunam com a proposta dos Institutos Federais (IF), haja vista transcender o espaço escolar propriamente dito, pois interliga todo o conjunto de organismos culturais da sociedade civil, não se apresentando como agente isolado na transformação social.

A vinculação do trabalho à educação, social e historicamente, estruturou-se no país como um sistema diferenciado e paralelo em comparação ao sistema regular de ensino, pois reproduzia a cisão entre o trabalho manual e o trabalho intelectual (Kuenzer, 1992).

Souza, Santana & Deluiz (1999, p. 73) abordam que, na década de 80, já era compreendida a importância da escola no processo formativo do trabalho, em razão do mundo do trabalho não abordar a articulação com o conhecimento teórico e separar o trabalho intelectual do trabalho manual. Com efeito, essa dicotomia, considerada como expressão de uma divisão social e técnica do que se concebe como trabalho no capitalismo, configura-se relevante ponto de discussão na relação entre a reestruturação produtiva e Educação.

Em relação ao capitalismo no contexto brasileiro, consoante Oliveira (2003), a acumulação de capital no país ocorreu de forma dissociada, seguindo os sistemas capitalistas subnacionais periféricos, o que destoava de uma matriz da unidade técnico-científica, de

maneira a dificultar ainda mais o entendimento acerca do processo produtivo histórico, seja pró-trabalhador, seja pró-aluno em formação (p.139).

Ao compreender a escola como responsável por democratizar os conhecimentos de caráter universal, bem como os saberes de caráter científico, almeja-se que ela permita que o trabalhador interligue suas práticas profissionais à teoria, especialmente nos planos de sua participação política e produtiva (Souza, Santana & Deluiz, 1999, p. 73).

Acerca do pensamento reflexivo e transformador, Gramsci, por meio da concepção de escola unitária, propunha introduzir os jovens na vida social, dispondo de certa autonomia intelectual, bem como de uma capacidade de criação intelectual, além de prática e de orientação independente (Manacorda, 1990, p. 240). Entretanto, na concepção de Mészáros (2008, p. 25), para que houvesse a “[...] transformação do quadro social no qual as práticas educacionais da sociedade devem cumprir as suas vitais e historicamente importantes funções de mudança”, seria necessária uma reformulação significativa da Educação, com o desvencilhamento do modelo posto na sociedade capitalista vigente.

A respeito da formação integral do sujeito, Gramsci (2001) ressalta, na escola unitária, a relevância da multilateralidade do ensino escolar, integrando o caráter científico, prático-produtivo, bem como de valores humanistas, e, especialmente, o desenvolvimento da responsabilidade autônoma dos indivíduos – para nós, nesta discussão, concebendo o caráter social a que nos filiamos, sujeitos.

De maneira semelhante, estabelecendo um diálogo com as ideias aqui dispostas, Ciavatta (2014) contribui com o entendimento do sujeito instruído integralmente: “Portanto, o sentido de formação integrada ou o ensino médio integrado à educação profissional, sob uma base unitária de formação geral, é uma condição necessária para se fazer a travessia para a educação politécnica e omnilateral realizada pela escola unitária” (p. 198).

Como travessia à formação integral do aluno com deficiência e crítico acerca do trabalho na EPT, a omnilateralidade se insere como elemento essencial nessa formação, podendo ser definida por Manacorda (2010, p. 87) como “[...] um desenvolvimento total, completo, multilateral, em todos os sentidos, das faculdades e das forças produtivas, das necessidades e da capacidade da sua satisfação”.

Frigotto (1991), ao abordar a reflexão acerca do trabalho como princípio educativo na sociedade capitalista, expressa que o trabalho deve se articular no sentido de não se moldar aos princípios da acumulação e expansão capitalista, de modo que o crescimento integral do aluno, o incentivo à sua atividade crítica, bem como o trabalhador não alienado e não objetificado sejam a sua essência.

Associada à compreensão do trabalho como princípio educativo, Saviani (1994, p. 164) corrobora com a afirmação de que a universalização de uma escola unitária permite o desenvolvimento das potencialidades dos sujeitos, ou seja, sua formação omnilateral, em um grau máximo, guiando o aluno ao pleno desenvolvimento de suas faculdades espirituais-intelectuais.

Ademais, as práticas e valores empreendidos pelos profissionais da EPT visam ao diálogo com demandas concretas de uma dada situação posta relacionada ao mundo do trabalho (Ribeiro, Suhr & Batista, 2019), o que permite a formação de alunos críticos e reflexivos acerca da realidade profissional, isto é, uma formação, de fato, voltada aos princípios constitutivos que integram o mundo do trabalho.

Nessa perspectiva, é que a Educação não deve se atrelar à organização e administração segundo a lógica da empresa, corporação ou conglomerado, considerada como uma esfera altamente lucrativa de aplicação do capital (Ianni, 2005, p. 33), pois perpetuaria uma concepção reprodutivista e direcionada a produzir um alunado mão-de-obra.

Nesses termos, o Trabalho como Princípio Transformador versa a formação do sujeito em sua inteireza a partir do trabalho como constituinte da integralidade humana, ou seja, nessa concepção, o caráter formativo do profissional trabalhador, principalmente nos contextos de Educação Profissional e Tecnológica, é contemplado, mas, para além disso, deve-se ter a necessária consideração sobre uma formação que ultrapasse o viés capitalista, tornando-se imperativa a discussão acerca da formação cidadã para o trabalho.

4. Inclusão Social na Educação Profissional e Tecnológica

No Brasil, a existência de mais de 45 milhões de pessoas com deficiência, representando 23,9% da população brasileira (IBGE, 2010), demonstra a dimensão e relevância que precisa ser dada a essa parcela significativa da população brasileira, em especial, no âmbito educacional.

Percebida a necessidade de promoção da acessibilidade e inclusão dos alunos com deficiência e como resultado de lutas sociais por igualdade, foi instituído o Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE) nos Institutos Federais.

Em relação ao referido Núcleo no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas, este foi regulamentado pela Resolução n° 45/CS, de 22 de dezembro de 2014, e versa, em seu artigo 2º, parágrafo único, sobre a denominação de aspectos constituintes de pessoas com deficiência (Brasil, 2014).

Em seu teor normativo, toma-se como base legal, no âmbito da pessoa com deficiência, a Convenção Internacional Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, adotada pela ONU, em 30 de março de 2007, em Nova York, e ratificada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 (Brasil, 2012).

Os mencionados instrumentos legais utilizam a denominação de alunos com deficiência como sendo aqueles que dispõem de “[...] impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que em interação com diversas barreiras podem ter restringida sua participação plena e efetiva na escola ou sociedade” (Brasil, 2014, p.2).

De forma complementar, além da busca pela acessibilidade do aluno com deficiência na EPT pelo NAPNE, os Institutos Federais se concebem, em sua própria estrutura, como entidades promotoras de inclusão e transformadoras da realidade social.

Por este prisma, os Institutos Federais têm como foco a justiça social e a equidade e reafirmam seu comprometimento com a formação humana e cidadã, consolidando “[...] seu papel social visceralmente vinculado à oferta do ato educativo que elege como princípio a primazia do bem social” (Brasil, 2010, p.18).

Com o intuito de implementar políticas públicas na área de ciência, tecnologia e inovação (CT&I), o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) elaborou o Documento de Orientação Estratégica 2016-2022 e lança, como um dos desafios nacionais, o desenvolvimento de soluções inovadoras para a inclusão produtiva e social (Brasil, 2018).

Ainda em relação ao referido Documento (Brasil, 2018), foi compreendida a relevância dos avanços científicos e tecnológicos para a acessibilidade das pessoas com deficiência, de modo que as novas tecnologias, e sua respectiva disseminação, contribuam significativamente para a inclusão social e para a redução da desigualdade de oportunidades e de inserção ocupacional.

Concernente ao âmbito do trabalho para as Pessoas com Deficiência, a Lei nº 8.213/91, além de conhecida como “Lei de Benefícios da Previdência Social”, também é conhecida como “Lei de Cotas para Pessoas com Deficiência”, apresenta-se como um dispositivo legal propiciador da inclusão ao impor a contratação de um percentual mínimo de Pessoas com Deficiência, garantindo a inserção no mercado de trabalho – para nós, em razão da discussão proposta, mundo do trabalho.

Paiva & Bendassoli (2017) abordam avanços consideráveis como, por exemplo, a “[...] pressão governamental para a garantia do cumprimento da lei, o investimento em capacitação

profissional, por parte das empresas, e a autonomia proporcionada a um grande número de PCD” (p. 426), os quais podem ter seu direito ao trabalho garantido.

Noutro ponto, esses autores tratam de entraves existentes atualmente para a efetivação dos instrumentos legais estabelecidos, como ainda se percebe a má-qualificação profissional das Pessoas com Deficiência em vista da falta de acesso a uma Educação voltada ao mundo do trabalho; em contraponto, há, bem como, o desconhecimento da capacidade de trabalho das Pessoas com Deficiência por parte dos gestores (Paiva & Bendassoli, 2017, p. 426).

Ressalte-se que o Projeto de Lei nº 6.159/19, do Poder Executivo, propõe flexibilizar a “Lei de Cotas para Pessoas com Deficiência” em razão de conter em seu teor artigos que fragilizam a imposição anteriormente conquistada quanto à inserção e permanência das Pessoas com Deficiência no mercado (mundo do) de trabalho e possibilitando, com efeito, a substituição da Pessoa com Deficiência pelo pagamento de uma multa.

Uma conquista para a inclusão das Pessoas com Deficiência é a Lei nº 13.146/2015 (Brasil, 2015), conhecida como “Estatuto da Pessoa com Deficiência”, a qual se destina a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais pelas Pessoas com Deficiência, visando à sua inclusão social e cidadã.

Entretanto, na perspectiva de Mészáros (2008), essas ações inclusivas, referendadas por meio de dispositivos legais, representariam apenas medidas paliativas, haja vista os problemas sociais não serem concretamente corrigidos, nomeando-os de *corretivos marginais*, ao conformar as relações já estabelecidas e manter as forças hegemônicas postas e, conseqüentemente, perpetuar a precarização das relações de trabalho, sobretudo, para as Pessoas com Deficiência.

Assim, corroboramos com Pereira (2008), ao aprofundar as discussões acerca dos estudos de Mészáros, pois é na Educação que se dá o viés resolutivo da questão, com a substituição do processo de interiorização do saber e suas condições materiais, atualmente propostos, de modo que a inclusão das Pessoas com Deficiência seja algo concebido culturalmente pela sociedade, de modo a não mais precisar de uma política de Estado ou de gestão para que isso efetivamente possa se reafirmar.

5. Os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia como Propulsores da Inclusão Social na Perspectiva do Trabalho como Princípio Educativo

Os Institutos Federais, doravante IF, em meio a sua atuação dinâmica, em razão do atendimento a variados níveis e modalidades de ensino, contemplando-se a oferta de cursos de nível médio integrado ao técnico, cursos subsequentes, PROEJA; a oferta de cursos de bacharelados, tecnológicos e de licenciatura; além dos cursos de pós-graduação *lato* e *stricto* sensu, apresentam-se como possibilitadores de uma construção identitária e social constituída na inter-relação entre cultura, trabalho, ciência e cidadania.

Compreendemos os IF, nesse panorama, como agências relevantes na concretização de políticas públicas sociais, sobretudo, na EPT no cenário brasileiro, de maneira que sua estrutura verticalizada possibilita a transposição de conhecimento entre as instâncias de educação básica, profissional e superior.

Nesses termos, ao compreender a multiplicidade possibilitada pelos IF, os alunos, além do espaço formal das salas de aula, contam com laboratórios, que, na maioria das vezes, são interdisciplinares, bem como atividades de campo que possibilitam trajetórias de formação da educação básica à superior (Alves, Plácido, Faria & Rohr, 2019), de modo a conter o trabalho como princípio educativo no processo formativo na EPT, bem como em outros níveis e modalidades de ensino ofertados nesses contextos formativos.

Nesse prisma, os IF têm como foco a justiça social e a equidade e reafirmam seu comprometimento com a formação humana, reflexiva e cidadã, consolidando “[...] seu papel social visceralmente vinculado à oferta do ato educativo que elege como princípio a primazia do bem social” (Brasil, 2010, p.18).

Do mesmo modo, a integralidade das propostas da EPT se compatibiliza permanentemente com os objetivos dos IF. Nesse sentido,

[...] a concepção de Educação Profissional e Tecnológica (EPT) orienta os processos de formação com base nas premissas da integração e da articulação entre ciência, tecnologia, cultura e conhecimentos específicos e do desenvolvimento da capacidade de investigação científica como dimensões essenciais à manutenção da autonomia e dos saberes necessários ao permanente exercício da laboralidade, que se traduzem nas ações de ensino, pesquisa e extensão (Brasil, 2010, p.6).

Ao compreender a diversidade existente na sociedade e suas necessidades, há, nos IF, o caráter social e efetivamente integrador em seu alicerce propositivo, cujos documentos norteadores propõem construir um ideário de equidade, por meio da acessibilidade e inclusão, a todos os sujeitos integrantes dessa diversidade social brasileira.

Além dessa reflexão, ao coadunar os diversos viéses formativos em seu alicerce, os IF intencionam promover a formação omnilateral e integral de seus alunos, em especial, na formação da Pessoa com Deficiência intencionando a sua efetiva inclusão, não se limitando à transmissão acrítica de saberes, uma vez que esse ambiente educacional integra a sociedade e tem como premissa a sua transformação.

Ao propor a produção de um conhecimento de forma integrada e verticalizada, compreende a necessidade de rompimento com o modelo hegemônico disciplinar e oportuniza a implementação do trabalho em seu princípio educativo, de maneira a se fazer fundamental conceber um profissional da educação capaz de realizar um trabalho reflexivo, criativo e integrador (Brasil, 2010, p. 27).

Segundo a sua base norteadora, nos IF, como entidades de formação para o mundo do trabalho, encontra-se o alicerce propiciador para a formação omnilateral do aluno com deficiência. Satisfazer-se com uma abordagem acrítica do trabalho não se alinha ao propósito dos IF, pois apenas repetiria o discurso reprodutivista em favor do capital, de modo a transformar o aluno com deficiência em mão-de-obra subutilizada.

A formação do trabalhador, na perspectiva dos IF, é aquela capaz de tornar o aluno com deficiência um agente político o qual compreenda a realidade e seja capaz de ultrapassar os obstáculos existentes na sociedade, pensar e agir com o intuito de empenhar-se pela transformação social (Brasil, 2010, p. 33).

Na mesma linha de compreensão, a Educação para o trabalho propõe-se a potencializar o ser humano, em sua integralidade, “[...] no desenvolvimento de sua capacidade de gerar conhecimento a partir de uma prática interativa com a realidade, na perspectiva de sua emancipação” (Brasil, 2010, p. 33-34).

Em relação aos sujeitos com deficiência, alunos integrantes da EPT, almeja-se que sejam compreendidos como reflexivos e tencionados à pesquisa, além de dispostos ao trabalho coletivo e à ação crítica cooperativa (Brasil, 2010, p.30), de maneira à interação nesse ambiente ser percebida de forma acessível e inclusiva.

Assim, a persecução por uma formação reflexiva voltada à formação do trabalhador com deficiência, em especial, em razão dos pressupostos legais, epistemológicos, mas também culturais, que embasam os contextos da Educação Profissional e Tecnológica,

apresenta-se como uma constante na busca pela articulação entre ciência, trabalho, cultura e educação.

6. Considerações Finais

A discussão proposta, o trabalho, em sua concepção precípua, somente se constitui em sua plenitude quando construído pelo homem e conscientemente disposto ao seu fim, de modo que a alienação dele, ou seja, a expropriação irreflexiva, é dissonante de seu intento substancial.

Nessa mesma perspectiva, o trabalho como princípio educativo somente se concretiza quando percebida histórica e socialmente seu real sentido, de forma consciente, bem como quando compreendido o processo produtivo em suas diversas etapas e constituições, de modo a não desvencilhar o trabalho manual do trabalho intelectual.

O aluno com deficiência precisa compreender o trabalho como princípio educativo para que não adentre no mundo do trabalho como mão-de-obra alienada, de modo que se almeja que os Institutos Federais possam lhe possibilitar essa formação crítica e reflexiva no/para o trabalho.

Ressaltamos, assim, que a inclusão social na EPT não se limita à acessibilidade do aluno com deficiência aos espaços, mas deve conter em seu bojo a perspectiva de esse sujeito participar e efetivamente pertencer ao espaço escolar e à sociedade de um modo geral.

Os IF reúnem os conceitos de educação humanística e participativo-democrática em sua composição ao articular trabalho, ciência, cultura e educação como possibilitadores de formação transformadora, integradora e inclusiva do aluno com deficiência, conforme constam em suas diretrizes.

Cabe salientar que se reconhece na estruturação das antigas escolas técnicas e dos CEFET para Institutos Federais a pretensão de concretizar o trabalho como categoria fundante ao princípio educativo e, nesses termos, damos relevo à inclusão das Pessoas com Deficiência na EPT, com vistas à formação omnilateral dos sujeitos, para que, para além dos dispositivos legais, possam ser concretizadas e implementadas ações, que não apenas as estruturais, de inclusão para, com isso, assegurar o acesso e a permanência desses sujeitos no e para além do mundo do trabalho.

Por fim, cabe reiterar que as problematizações apresentadas contaram com aportes teóricos e metodológicos, sendo que o primeiro envolveu a busca em repositórios variados acerca do tema, contando com o acesso, bem como, a dispositivos legais, enquanto que o

segundo visou à consideração da abordagem qualitativa na pretensão do desenvolvimento de uma pesquisa-ação, que se encontra, mormente, em fase exploratória. Nesse sentido, alguns dos instrumentos de pesquisa que serão aplicados e analisados nos servirão para a elaboração do Produto Educacional, a ser apresentado em formato de Cartilha ao Programa de Pós-Graduação em Rede Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas (ProfEPT/Ifal).

Referências

Alves, L. M. S., Plácido, R. L., Faria, F. P., & Rohr, M. L. (2019). Retalhos de Experiências Exitosas em Educação Profissional e Tecnológica. *Debates em Educação*, 11(24), 564-585.

Brasil. Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. (1991). *Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências*. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8213cons.htm. Acesso em: 12 março 2020.

Brasil. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. (2015). *Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)*. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm. Acesso em: 12 março 2020.

Brasil. (2018). *Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações*. Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação – 2016-2022. 132p.

Brasil. (2014). Ministério da Educação. (2014). IFAL. *Resolução nº 45/CS, de 22 de Dezembro de 2014*. Dispõe sobre a organização, o funcionamento e as atribuições do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas – NAPNE – do Instituto Federal de Alagoas – IFAL. Disponível em: https://www2.ifal.edu.br/ifal/reitoria/conselho-superior/resolucoes/2014/Res%20No%2045-CS-2014-Aprova%20a%20Regulamentacao%20do%20NAPNE-IFAL.pdf/at_download/file. Acesso em: 13 março 2020.

Brasil. (2010). *Um novo modelo de educação profissional e tecnológica: concepção e diretrizes*. Ministério da Educação. Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=6691-if-concepcaoediretrizes&category_slug=setembro-2010-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 12 março 2020.

Ciavatta, M. (2014). Ensino Integrado, a Politecnia e a Educação Omnilateral: por que lutamos? *Revista Trabalho & Educação*, 23(1), 187–205. Disponível em: <https://seer.ufmg.br/index.php/trabedu/article/view/9303>. Acesso em: 12 março 2020.

Frigotto, G. (1991). Trabalho, educação e tecnologia: treinamento polivalente ou formação politécnica. In: Silva, T. T. da (Org.) *Trabalho, educação e prática social: por uma teoria da formação humana*. Porto Alegre: Artes Médicas, 254-274.

Frigotto, G. (2005). Estruturas e sujeitos e os fundamentos da relação trabalho e educação. In: Lombardi, J.C., Saviani, D., & Sanfelice, J. L. (Orgs.) *Capitalismo, trabalho e educação* (3. ed.). Campinas: Autores Associados, HISTEDBR, 61-74.

Frigotto, G. (2012). *Concepções e mudanças no mundo do trabalho e o ensino médio*. In: Frigotto, G., Ciavatta, M., & Ramos, M. (Orgs.). *Ensino Médio Integrado: concepções e contradições* (3. ed.). São Paulo: Cortez, 57-82.

Gramsci, A. (2001). *Cadernos do Cárcere: volume 2: Os intelectuais. O princípio educativo. Jornalismo* (2. ed.). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.

Ianni, O. (2005). O cidadão do mundo. In: Lombardi, J. C., Saviani, D., & Sanfelice, J. L. (Orgs.) *Capitalismo, trabalho e educação* (3. ed.). Campinas: Autores Associados, HISTEDBR, 27-34.

Kuenzer, A. Z. (1992). *Ensino de segundo grau: o trabalho como princípio educativo* (2. ed.). São Paulo: Cortez.

Lüdke, M., & André, M. E.D.A. (1986). *Pesquisa em educação: abordagens qualitativas*. São Paulo: EPU.

- Machado, L. R. de S. (1991). *Politecnia, Escola Unitária e Trabalho* (2. ed.). São Paulo: Cortez.
- Manacorda, M. A. (1990). *O princípio educativo em Gramsci*. Porto Alegre: Artes Médicas.
- Manacorda, M. A. (2010). *Marx e a pedagogia moderna*. Campinas: Alínea.
- Marx, K. (2013). *O capital: crítica da economia política*. Livro I: o processo de produção do capital. São Paulo: Boitempo.
- Mészáros, I. (2008). *A educação para além do capital* (2. ed.). São Paulo: Boitempo.
Disponível em: <<http://www.gepec.ufscar.br/publicacoes/livros-e-colecoes/livros-diversos/a-educacao-para-alem-do-capital-istvan-mezzaros.pdf/view>>. Acesso em: 12 março 2020.
- Oliveira, F. (2003). *O Ornitorrinco*. São Paulo: Boitempo.
- Paiva, J. C. M., & Bendassoli, P. F. (2017). Políticas Sociais de Inclusão Social para Pessoas com Deficiência. *Psicologia em Revista*, 23(1), 418-429.
- Pereira, A. (2008). Pode existir inclusão social de pessoas deficientes no mundo do trabalho e da educação capitalista? *Revista Educação Especial*, 1(32), 189–200.
- Pereira, A.S. et al. (2018). *Metodologia da pesquisa científica*. [e-book]. Santa Maria. Ed. UAB/NTE/UFSM. Disponível em:
https://repositorio.ufsm.br/bitstream/handle/1/15824/Lic_Computacao_Metodologia-Pesquisa-Cientifica.pdf?sequence=1. Acesso em: 28 março 2020.
- Pinto, A. H. (2011). Trabalho, ciência e cultura como princípio e fundamento da educação profissional. In: Freitas, R. C. O. (Orgs.). *Repensando o PROEJA: concepções para a formação de educadores*. Vitória: Editora IFES, 49-66.
- Ribeiro, E. A. W., Suhr, I. R. F., & Batista, B. N. (2019). Desafios da Pós-Graduação em Educação Profissional e Tecnológica: Entrevista com Rony Cláudio de Oliveira Freitas. *Debates em Educação*, 11(24), 361-372.

Saviani, D. (1994). O trabalho como princípio educativo frente às novas tecnologias. In: Ferretti, C. J. *et al.* (Orgs.) *Novas tecnologias, trabalho e educação: um debate multidisciplinar* (2. ed.). Petrópolis: Vozes, 151-168.

Souza, D. B. de, Santana, M. A., & Deluiz, N. (1999). *Trabalho e educação: centrais sindicais e reestruturação produtiva no Brasil*. Rio de Janeiro: Quartet.

Thiollent, M. (1986). *Metodologia da pesquisa-ação*. São Paulo: Cortez.

Porcentagem de contribuição de cada autor no manuscrito

Ermans Quintela Carvalho – 50%

Ricardo Jorge de Sousa Cavalcanti – 50%